

**EDITAL Nº 02/2023/FEF/CO****PROCESSO Nº 23106.061452/2023-80****PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS****1. FINALIDADE**

Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, a Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília - UnB torna público o presente Edital que visa à seleção de bolsista par auxiliar na realização das atividades de manutenção dos gramados esportivos do Centro Olímpico da UnB, tais como: montagem e desmontagem de cano, cabo de alimentação e aspersores; verificar a existência de vazamentos; manter contato com a Secretaria do Centro Olímpico para a manutenção dos equipamentos, se necessária; e outras atividades correlatas.

**2. PÚBLICO-ALVO**

O presente edital tem como beneficiário da bolsa estudantes matriculados na Universidade de Brasília (UnB) e em outras instituições de ensino superior.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação orçamentária deste edital é oriunda da MATRIZ FEF.

3.2. O prazo de validade deste edital é de 7 (sete) meses (junho a dezembro de 2023), podendo ser prorrogado durante o exercício de 2024, a critério do gestor do projeto e conforme disponibilidade orçamentária da FEF.

3.3. O valor do auxílio/bolsa a ser concedido é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE**

4.1. Todos os documentos obrigatórios listados abaixo deverão ser enviados para o e-mail **centroolimpico@unb.br**, para que a inscrição do(a) candidato(a) seja habilitada para análise:

4.1.1. Termo de disponibilidade de 15 horas semanais para realizar as atividades;

4.1.2. Não possuir vínculo empregatício externo ou interno à UnB;

4.1.3. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) Coordenador(a) ou com o(a) Subcoordenador(a) do projeto;

4.1.4. Não recebe remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa, nem recebe ou acumula outras bolsas de qualquer natureza, exceção feita aos benefícios ligados ao programa de assistência estudantil desta Universidade;

4.1.5. Não possui pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos, Atividades ou Programas vinculados ao Decanato de Ensino de Graduação (DEG), ao Decanato de Extensão (DEX) ou ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).

4.2. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

4.3. A FEF não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

4.5. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

## 5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

5.2. A classificação das solicitações se dará conforme critérios acadêmicos

5.2.1. disponibilidade de horário ao longo da semana, de forma a permitir uma dedicação de 5 dias/ semana;

5.2.2. conhecimento e experiência anterior nas atividades a serem realizadas.

## 6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
23/maio/2023 até 26/maio/2023	Período de solicitação
29/maio/2023	Divulgação de resultado preliminar
30/maio/2023 até 31/maio/2023	Apresentação de recurso
02/junho/2023	Resultado final

## 7. DO REPASSE DE RECURSOS

7.1. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DA UnB (formulário disponível no SEI).

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas é realizada à FEF, por meio da Chefia do Centro Olímpico, e deve ser feita mediante apresentação do produto das pesquisas científicas e tecnológicas ou do comprovante das atividades realizadas.

8.2. O tipo do produto/ comprovante a ser aceito como prestação de contas deve ser:

8.2.1. Relatório de frequência do bolsista (a ser acompanhado pela Secretaria do CO) e registro fotográfico mensal dos gramados.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.
- 9.2. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à análise da Chefia do CO/UnB.
- 9.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FEF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.4. O gestor do projeto, Prof. Victor Lage Mat. SIAPE 2345988, dirigente do setor/unidade responde solidariamente pelas informações prestadas e pelo processo seletivo realizado.
- 9.5. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Lage, Chefe do Centro Olímpico da Faculdade de Educação Física**, em 23/05/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9795100** e o código CRC **2C0ADD5F**.